



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com)**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024**  
**DISPENSA Nº 005/2024**

**01 - SETOR SOLICITANTE:**

Secretaria Municipal de Assistência Social.

**02 – PROPOSTAS ADICIONAIS:**

2.1. SERÃO CONSIDERADOS OS ORÇAMENTOS APRESENTADOS ATÉ ÀS 16:00 HRS DO DIA 04 DE JULHO DE 2024, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIABEIRA, DO MUNICÍPIO DE GOIABEIRA DE LICITAÇÕES E COMPRAS, À RUA PINHEIRO, 44, GOIABEIRA/MG OU ATRAVÉS DOS E-MAILS: [LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM](mailto:LICITA.COMPRASGOIABEIRAMG@GMAIL.COM).

2.3 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR](http://WWW.GOIABEIRA.MG.GOV.BR) .

2.4 - Contato: Central de Compras e Licitação – Tel. (33) 3262-1113 - e-mail: [licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com](mailto:licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com).

2.5 - AGENTE DE CONTRATAÇÃO RESPONSÁVEL: Átila Michel Miranda da Silva.

**03 - FUNDAMENTO LEGAL:**

3.1 - O objeto aviso de contratação direto tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

**04 – OBJETO:**

4.1. Contratação de prestação de serviço na função de ministrar Curso de Corte e Costura, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**05 – DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

4.1. A prestação de serviço deve ser iniciada no mês de julho. O valor estimativo da contratação é de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), sendo o valor mensal R\$ 4.125,00 (quatro mil e cento e vinte e cinco reais) por 12 (dozes) meses, previstos para o exercício de 2024. Esse foi o preço proposto pela empresa 51.776.537 ANGELA MARIA COELHO, CNPJ: 51.776.537/0001-89, que é o menor preço apresentado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----------	------	------	-------------	----------



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, VISANDO PROPORCIONAR UM APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO DE SUA CAPACIDADE COM OBJETIVO DE MELHORIAS DE VIDA E GERAÇÃO DE RENDA, PARA APOIO FINANCEIRO DE SUA FAMÍLIA, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. SENDO 20 HORAS MENSAIS.	Mensal	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00
----	---	--------	----	--------------	---------------

## **06 – TERMO DE REFERÊNCIA (COPIÁ):**

6.1.:

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO:**

1.1. Contratação de prestação de serviço na função de ministrar Curso de Corte e Costura, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

#### **1.2. OBJETIVO ESPECÍFICOS:**

a) Favorecer a inserção social, mediante o desenvolvimento das relações humanas e orientações quanto ao empreendedorismo, emprego formal e a economia solidária.

b) Promover conhecimentos e habilidades necessárias a qualificação profissional da costureira, por meio da formação de conhecimento básicos e técnicos para que as egressas possam aproveitar as oportunidades de trabalho em suas próprias localidades e em contextos, voltadas a áreas do vestuário.

c) Ter conhecimento da estrutura e classificação das máquinas de costura. As etapas da reprodução das roupas, risco, corte, montagem, acabamento, controle de qualidade. Identificação de matéria prima e aviamentos. Prática de corte e acabamento- inspeção final e passadoria.

d) Proporcionar a elaboração de modelagens por meio da medição do corpo humano.

e) Estudar as variações de modelos de acordo com caimento desejado.

f) Entender e classificar os equipamentos de corte e costura.

g) j) Fornecimento de toda estrutura, como materiais e os equipamentos por conta da CONTRATADA.

#### **1.3 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:**

1.3.1 - A descrição detalhada encontra-se na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QDT.</b>	<b>V. UNITÁRIO</b>	<b>V. TOTAL</b>
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, VISANDO PROPORCIONAR UM APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO DE SUA CAPACIDADE COM OBJETIVO DE	Mensal	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

	MELHORIAS DE VIDA E GERAÇÃO DE RENDA, PARA APOIO FINANCEIRO DE SUA FAMÍLIA, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. SENDO 20 HORAS MENSAIS.				
--	---	--	--	--	--

## **2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

- 2.1. O presente documento constitui o projeto pedagógico do curso de formação inicial de modelagem e corte e costura, na modalidade presencial.
- 2.2. Em um momento em que vive nosso país onde o desemprego tem afetado muitas famílias, as oportunidades podem fazer a diferença em situações como essa, criando pontes, diminuindo as diferenças.
- 2.3. O referido curso tem como finalidade qualificar mulheres, despertando nelas o seu potencial criativo, resgatando sua autoestima, e valorização pessoal.
- 2.4. Dessa forma almeja-se propiciar uma formação humana integral em que o objetivo profissionalizante não tenha uma finalidade em si, nem seja orientado pelos interesses do mercado de trabalho, mas se constitui em uma possibilidade para a construção de projetos de vida dos estudantes.
- 2.5. O curso em questão vem de encontro com mulheres que se interessam pela área de costura de modo informal, mas que ainda não tiveram oportunidade de aprofundarem ou até mesmo de aprimorar seus conhecimentos. Assim a oferta desse curso por meio da Prefeitura Municipal vem ao encontro das necessidades e expectativas dessas mulheres, na perspectiva de contribuir para o desenvolvimento da sustentabilidade local, a autonomia financeira e econômica pessoal, assim como também contribuir para a economia do município.

## **3 – FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

- 3.1 - **Modalidade de Aquisição:** Dispensa eletrônica, previsto no artigo 75, II da lei 14.133/2021.
- 3.2 - **Tipo de Licitação:** Menor Preço.
- 3.3 - **Informações Essenciais:**
  - 3.3.1 - **Exclusividade/Benefício ME/EPP:** haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.
  - 3.3.2 - **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira:** não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

## **4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

- 4.1. A elaboração do projeto de instalação de sistema de videomonitoramento na cidade de Goiabeira em pontos estratégicos. Trata-se de uma demanda comum, de caráter não continuado, com tipo de aquisição por Empreitada por Preço Global.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:**



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

5.1 - Os bens e serviços a serem adquiridos possuem **natureza comum** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e não necessitam de avaliação minuciosa, pois são encontrados facilmente no mercado.

5.2 - É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021:

*"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;"*

5.4 - A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre entes que caracteriza personalidade e subordinação direta.

## **6 - FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

6.1 - Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº14.133/2021, e mediante a utilização do **Sistema de Dispensa de Licitação**, com base no **Decreto n.º 070 de 17/02/2022 – Dispõe Sobre a Contratação Direta de que trata a Lei n.º 14.133/21**, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste termo de referência.

## **7 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Aulas expositivas/dialogadas com abordagem prática.

7.2. Aulas práticas supervisionadas.

7.3. A avaliação realizar-se á forma contínua mediante a sistematização dos conteúdos estabelecendo-se relações entre os objetivos propostos e sua efetivação, bem como a frequência e participação das alunas nas atividades desenvolvidas, individual ou em equipe.

7.4. Planejamento e desenvolvimento do produto.

7.5. Estrutura e classificação das máquinas de costura.

7.6. Práticas de costura, utilizando máquinas, guiaadores e aparelhos.

7.7. Etapas da construção da roupa- croqui, modelagem, corte, montagem, primeira prova, ajustes, segunda prova, finalização, acabamento.

7.8. Conhecimentos teóricos e práticos de encaixe, risco e corte.

7.9. Etapas de reprodução da roupa- ampliação, risco, corte, montagem, acabamento, passadoria e controle de qualidade.

7.10. Formas de acondicionamento antes durante e após a confecção.

7.11. Práticas de corte manual.

7.12. Importância da revisão antes e depois da confecção.

7.13. Propiciar qualificação profissional de modo que as alunas aprendam a modelar, cortar, costurar e montar peças completas do vestuário, primando pelo valores humanos e o exercício da cidadania.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

### **8.1. Obrigações da Contratante:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

8.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

8.1.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal 14.133 de 2021.

8.1.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **9.2. Obrigações da Contratada:**

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- 9.2.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.2.4. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 9.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 9.2.7. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 9.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 9.2.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.2.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 9.2.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.2.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.2.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 9.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos: nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.15. Manter durante toda vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação/qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social,



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei n.º 13.146, de 2015;

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

9.2.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

#### **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **11 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:**

11.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

#### **12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

12.1 - Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13 - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA:**

13.1 - A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida do recebimento definitivo dos materiais, conforme este termo de referência.

13.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

13.3 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) - O prazo de validade;

b) - A data da emissão;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

- c) - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - O período de prestação dos serviços;
- e) - O valor a pagar; e
- f) - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar será após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.5 - O pagamento do objeto ocorrerá em até cinco dias úteis contados do atesto da nota fiscal ou fatura e consequente formalização do recebimento do objeto, mediante crédito em conta corrente.

13.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

#### **14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES):**

14.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.12 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2 - Multa de 5% o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;

14.2.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5 - A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

14.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9 - O processamento do Processo administrativo de responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

14.11 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

14.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no PNCP.

#### **15 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

15.1 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de contratação.

15.2 - Habilitação

15.2.1 - Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.2 - A verificação dos documentos de que trata o item anterior deverá ser demonstrada por meio de:

a) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

d) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

e) - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

15.3- Declaração por meio da plataforma de que que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

15.4. Constatado o atendimento às exigências aqui estabelecidas, o fornecedor será habilitado.

15.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

15.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global.

#### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminada:

FICHA: 498 – 02.10.02.08.244.0916.2133 – MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Física - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.660.000.0000 / FICHA: 499 – 02.10.02.08.244.0916.2133 – MANUTENÇÃO DO CRAS, PAIF E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1.500.000.0000 – 1.660.000.0000.

#### **17 - DA PROPOSTA:**

17.1. Para concretizar a contratação, deverá ser preenchida proposta via sistema de dispensa eletrônica, bem como valor unitário e total.

17.2. Será admitida a formulação de lances, nos moldes do aviso de contratação.

#### **18 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1 - O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

19.2 - Para se obter a composição estimada dos valores, foi considerado o valor médio obtido na pesquisa de preços, sendo desconsiderados os valores considerados exorbitantes e/ou inexequíveis.

Goiabeira/MG, 24 de junho de 2024.

**Weider de Paula Peres**  
Secretário Municipal de Assistência Social

#### **07 – COLETA DE PROPOSTA ADICIONAIS:**

7.1.:

O Município de Goiabeira/MG, informa que efetuará Contratação de prestação de serviço na função de ministrar Curso de Corte e Costura, visando proporcionar um aprendizado e desenvolvimento de sua capacidade com objetivo de melhorias de vida e geração de renda, para apoio financeiro de sua família, promovido pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.



**Prefeitura Municipal de Goiabeira – MG**  
**Rua Pinheiro, 44 - Telefax: (33) 3262-1113. Cep: 35.248-000**  
**E-mail: licita.comprasgoiabeiramg@gmail.com**  
**CNPJ: 01.615.421/0001-90**

Esta administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, VISANDO PROPORCIONAR UM APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO DE SUA CAPACIDADE COM OBJETIVO DE MELHORIAS DE VIDA E GERAÇÃO DE RENDA, PARA APOIO FINANCEIRO DE SUA FAMÍLIA, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. SENDO 20 HORAS MENSAIS.	Mensal	12	R\$ 4.125,00	R\$ 49.500,00

A vencedora deverá apresentar documentação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e declaração que não possui trabalhadores menores de 18 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF/88 e demais documentos solicitados por esta Administração que for necessário.

#### MODELO DE PROPOSTA

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, VISANDO PROPORCIONAR UM APRENDIZADO E DESENVOLVIMENTO DE SUA CAPACIDADE COM OBJETIVO DE MELHORIAS DE VIDA E GERAÇÃO DE RENDA, PARA APOIO FINANCEIRO DE SUA FAMÍLIA, PROMOVIDO PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS. SENDO 20 HORAS MENSAIS.	Mensal	12		

Local/Data.

Assinatura e Nome do Responsável

Goiabeira/MG, 01 de julho de 2024.

Atenciosamente,

**ÁTILA MICHEL MIRANDA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÕES